THIAGO AMORIM COELHO (Bureau Próximo)

Rua: Coronel João Gonçalves de Oliveira, 2245, Centro, Três Lagoas - MS **CEP:** 79601-120
Telefone: (67) 3221-7847/(67) 99873-4729

CNPJ: 27.806.847/0001-14 **IE:** 28.422.490-1 **IM:** 105461

AO SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI/MS

Ref.: Pregão Eletrônico nº 03/2025

A empresa THIAGO AMORIM COELHO, inscrita no CNPJ nº 27.806.847/0001-14, com sede estabelecida a Rua Coronel João Gonçalves de Oliveira, nº 2245, centro, Três Lagoas/MS, CEP 79601-120, e-mail cadastro@licitacaogc.com.br, telefone (67) 98134-8245, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Thiago Amorim Coelho, inscrito no CPF nº 104.111.806-65 e RG nº 15936757 SSP/MS, vem respeitosamente, a presença de V. Sa., apresentar, **RECURSO ADMINISTRATIVO**, à Licitação em comento, e pelos motivos que passa a expor:

I. DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

O cabimento e tempestividade estão em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, bem como, em consonância ao subitens do item 8 do Edital:

> 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
> 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Nesses termos, foi aberto os prazos recursais com limite para manifestação do Recurso Administrativo até 10/03/2025 às 23:59horas (horário de Brasília).

Portanto, o presente recurso é cabível e tempestivo, e deve ser acolhido.

II. DOS FATOS

Esta empresa participou do Pregão Eletrônico nº 03/2025, que teve a sessão aberta em 27/02/2025 às 09horas (horário de Brasília). No transcurso da sessão e das fases de julgamento e habilitação, a empresa INSTALADORA PEREIRA LTDA, se viu aceita e habilitada.

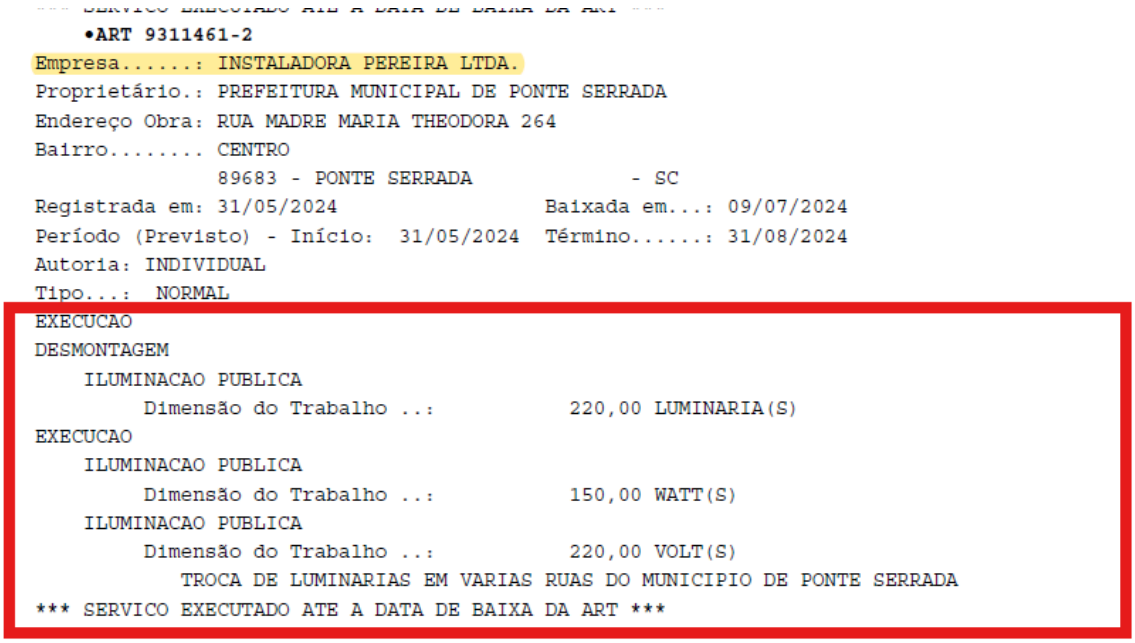
No entanto, o presente recurso administrativo é interposto com fundamento no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, em razão da indevida habilitação da empresa INSTALADORA PEREIRA LTDA, visto que a documentação apresentada pela referida licitante não atende aos requisitos exigidos no edital, especialmente no que tange à comprovação da qualificação técnica operacional e profissional.

O Termo de Referência anexo ao edital exige, em seu item 8.4 – Qualificação Técnica, que a empresa licitante apresente:

1. Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada no CREA ou conselho de classe equivalente, demonstrando a atuação do responsável técnico em atividades compatíveis com o objeto da licitação;
2. Atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes aos exigidos no certame.

Analisando as CAT (páginas 14 a 34 dos documentos de habilitação), apresentados para comprovar a qualificação técnica profissional, pode ser constatado o seguinte:

A documentação que demonstra todo acervo técnico do profissional **Engenheiro Eletricista Vanderlei Duarte Dutra,** em sua maioria serviços relacionados à “Redes de Distribuição e Sistemas de aterramento”, somente na página 33 que há referência a Iluminação Pública, conforme abaixo:



•ART 9311461-2
Empresa.....: INSTALADORA PEREIRA LTDA.
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
Endereço Obra: RUA MADRE MARIA THEODORA 264
Bairro..... CENTRO
89683 - PONTE SERRADA - SC
Registrada em: 31/05/2024 Baixada em...: 09/07/2024
Período (Previsto) - Início: 31/05/2024 Término.....: 31/08/2024
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO
DESMONTAGEM
ILUMINACAO PUBLICA
Dimensão do Trabalho ..: 220,00 LUMINARIA(S)
EXECUCAO
ILUMINACAO PUBLICA
Dimensão do Trabalho ..: 150,00 WATT(S)
ILUMINACAO PUBLICA
Dimensão do Trabalho ..: 220,00 VOLT(S)
TROCA DE LUMINARIAS EM VARIAS RUAS DO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA
*** SERVICO EXECUTADO ATE A DATA DE BAIXA DA ART ***

Perceba que no serviço destacada, está a desmontagem de 220 luminárias, mas não discrima as caraterísticas como potência e altura do qual o serviço foi realizado. Também não faz alusão a serviços de instalação, que no caso é o objeto do referido certame, vejamos os principais itens da planilha orçamentária:

> ITEM 1.1.1: INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA OU REFLETOR EM LED DE 10 A 300 WATTS, COM O FORNECIMENTO E INSTALACAO DE BRAÇO DE ATÉ 3,5 METROS COM OU SEM SAPATA, COM FORNECIMENTO DE 12 METROS DE CONDUTORES 2,5MM² UNIPOLAR, RELÉ FOTOELÉTRICO, CONECTOR DERIVATIVO, PARAFUSO E PORCA OU CINTA DE FIXAÇÃO EM POSTE DT OU CIRCULAR DE ATÉ 20 METROS - SEM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA (LOCAL DE ATUAÇÃO: TODO O MUNICIPIO, INCLUINDO INTERIOR) - REMOÇÃO DE ITENS EXISTENTES CASO SEJA NECESSÁRIO - ATIVIDADE PARA NOVOS PONTOS OU ATUALIZAÇÃO - ESTE ITEM NÃO PODE SER UTILIZADO JUNTO A COMPOSICAO 02 E 06 - PRAZO ATENDIMENTO: URBANO: 48 HORAS - RURAL: 120 HORAS”
>
> ITEM 1.1.3 SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO - EM ALTURA DE ATÉ 20 METROS - ESTE ITEM NÃO PODE SER UTILIZADO JUNTO A COMPOSICAO 01, 01.1 E 06 - PRAZO ATENDIMENTO: URBANO: 48 HORAS - RURAL: 120 HORAS

Nitidamente está demonstrada que o objetivo principal do referido certame é a contratação de empresa para Instalação de Luminária de Iluminação Pública e instalação de demais peças e equipamentos, o que não está descrito na referida CAT.

Seguindo, ao analisar os atestados técnicos operacionais apresentados pela Instaladora Pereira Ltda, verificou-se a existência de dois documentos, localizados respectivamente nas páginas 36 e 39 do arquivo denominado "Habilitação Irani". Contudo, após criteriosa avaliação, constatam-se graves inconsistências e incompatibilidades com as exigências do edital e com as informações prestadas nos documentos:

1. Atestado da Página 39 – Incompatível com o Objeto da Licitação

O atestado localizado na página 39 (dos documentos de habilitação) refere-se à prestação de serviços de instalação elétrica residencial e comercial em baixa tensão, não abrangendo serviços de manutenção de iluminação pública ou o fornecimento de materiais, como previsto no edital, portanto, não pode ser considerado para atendimento ao previsto no subitem 8.4 do Termo de Referência.

Ainda, o atestado não contém timbre oficial do órgão emitente e apresenta grande semelhança com o atestado da página 36 (dos documentos de habilitação), sugerindo uma possível manipulação dos documentos. Ainda, o atestado não menciona em seu corpo o contrato administrativo de vinculação ou documento equivalente, a licitação ou o processo administrativo que deu origem a contratação.

2. Atestado da Página 36 – Falhas Graves e Indícios de Irregularidade

O único atestado que, em tese, poderia atender às exigências do subitem 8.4 do Termo de Referência é o localizado na página 36. No entanto, ao analisá-lo detalhadamente, foram identificadas falhas significativas:

- Ausência de comprovação do fornecimento de materiais – O edital exige a comprovação de fornecimento materiais compatíveis com o objeto da licitação ou item de maior pertinência. Em alusão a planilha da licitação, no item de serviço 1.1.1, a instalação de luminárias, com fornecimento de braços de fixação e relés fotoelétricos, compõe o item mais relevante, mas o atestado não menciona claramente a execução/fornecimento de todos esses serviços, citando apenas a execução de 220 luminárias, sem especificar detalhadamente quantas foram fornecidas, substituídas, manutenidas etc;
- Período de execução incompatível com a licitação – O atestado indica que os serviços foram realizados entre 31/05/2024 e 09/07/2024, ou seja, um total de 39 dias, o que não corresponde ao prazo de execução compatível com o da licitação, estabelecido em 12 meses;
- Incongruência do documento – O atestado não contém timbre oficial do órgão emitente e apresenta grande semelhança com o atestado da página 39, sugerindo uma possível manipulação dos documentos. Ainda, o atestado não menciona em seu corpo o contrato administrativo de vinculação ou documento equivalente, a licitação ou o processo administrativo que deu origem a contratação.

Diante das incongruências encontradas no Atestado supostamente emitido pela Prefeitura de Ponte Serrada, esta licitante realizou diligências no portal da Prefeitura emitente, localizando um contrato firmado entre a Administração Municipal e a Instaladora Pereira Ltda (Contrato nº 157/2024, Processo nº 167/2024, Dispensa de Licitação nº 70/2024), datado de 15 de agosto de 2024, ou seja, posterior ao período de execução informado no atestado (página 36 da habilitação). Isso significa que o único contrato executado, a princípio, junto ao órgão e vinculado a serviços elétricos para iluminação pública, não poderia ser o utilizado

como base para o atestado apresentado, levantando dúvidas sobre a autenticidade das informações do atestado.

Seguindo, foi consultado também no portal da transparência da prefeitura as despesas relacionadas ao período de execução informado no Atestado, sendo observado que não há registros de notas fiscais emitidas pela empresa para os serviços descritos no atestado, quais sejam, referente às luminárias. Vejamos um print das despesas encontrada no portal da transparência da prefeitura:

27141548	27141548	87	Nota Fiscal	-	0	-	Nota Fiscal - N 87	Nota fiscal eletrônica	42240537630 90400010055 00100000008 71647967073	03/05/2024	-	R$ 4.075,00	-	-	-	1	-	Link
28490058	28490058	96	Nota Fiscal	-	0	-	Nota Fiscal - N 96	Nota fiscal eletrônica	42240737630 90400010055 00100000009 61591849859	02/07/2024	-	R$ 2.750,00	-	-	-	1	-	Link
28490060	28490060	95	Nota Fiscal	-	0	-	Nota Fiscal - N 95	Nota fiscal eletrônica	42240737630 90400010055 00100000009 51591849851	02/07/2024	-	R$ 4.075,00	-	-	-	1	-	Link
28604959	28604959	97	Nota Fiscal	-	0	-	Nota Fiscal - N 97	Nota fiscal eletrônica	42240737630 90400010055 00100000009 71792710359	05/07/2024	-	R$ 2.750,00	-	-	-	1	-	Link
31296254	31296254	100	Nota Fiscal	-	0	-	Nota Fiscal - N 100	Nota fiscal eletrônica	42240837630 90400010055 00100000010 01008190040	05/08/2024	-	R$ 4.075,00	-	-	-	1	-	Link
34156165	34156165	101	Nota Fiscal	-	0	-	Nota Fiscal - N 101	Nota fiscal eletrônica	42240837630 90400010055 00100000010 11517513139	21/08/2024	-	R$ 2.280,50	-	-	-	1	-	Link
34156406	34156406	151	Nota Fiscal	-	0	-	Nota Fiscal - N 151	Nota fiscal de serviço eletrônica	1E9PCD8UI	21/08/2024	-	R$ 10.170,00	-	-	-	-	-	Link

Obs.: As referidas notas fiscais consultadas seguem em anexo.

Diante dessas constatações, há fortes indícios de que os atestados apresentados não são verídicos, especialmente o supostamente emitido pela Prefeitura de Ponte Serrada, e não atendem ao exigido no edital para qualificação técnica operacional/profissional, considerando que:

- Não há comprovação documental que respalde a execução dos serviços declarados;
- O período de execução indicado é incompatível com o exigido pelo edital;
- A ausência de notas fiscais e contratos levanta suspeitas sobre a legitimidade das informações prestadas;
- A semelhança entre os atestados sugere uma possível tentativa de forjar documentação para atender às exigências editalícias.

Portanto, com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração Pública realizar diligências para averiguar a autenticidade dos documentos apresentados pela licitante. Não sendo comprovada a veracidade das informações, a empresa deverá ser inabilitada, por não atender aos requisitos de qualificação técnica exigidos no edital.

Adicionalmente, caso se confirme a suspeita de apresentação de documento falso, deverão ser adotadas as providências cabíveis, incluindo a comunicação aos órgãos competentes para averiguar possível infração administrativa e penal.

III. DAS RAZÕES E DO DIREITO

Inicialmente, cabe ressaltar o fundamento jurídico que norteia este Recurso Administrativo, servindo como eixo central das alegações da presente petição, as quais, ao final, se demonstrarão fidedignas de refutação as alegações infundadas da recorrente.

Esta recorrente fundamenta-se, primordialmente, no disposto no **artigo 5º da Lei nº 14.133/2021**, cujo texto legal, de forma expressa, estabelece os princípios que regem a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Tal preocupação do legislador em evidenciar esses princípios logo no início da norma reforça sua imprescindibilidade. Vejamos:

> **Art. 5º** Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável**, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifo nosso)

Nesse sentido, corrobora a doutrina clássica de **Hely Lopes Meirelles**, que define licitação como:

> "**Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse**. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, **o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade** nos negócios administrativos." (Grifo nosso)

Como se depreende tanto da legislação vigente quanto da doutrina especializada, a licitação deve seguir um conjunto de **princípios fundamentais**, cuja observância garante a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre em consonância com o interesse público.

Contudo, vale ressaltar duas questões. A primeira, que **os princípios licitatórios não se contrapõem entre si**, devendo ser aplicados de forma harmônica e equilibrada, sem que um prevaleça sobre os demais de maneira indevida. Dentre esses princípios, destacam-se a **vinculação ao instrumento convocatório, a isonomia, a legalidade e o julgamento objetivo**, os quais são essenciais para garantir a lisura e a competitividade do certame.

Outro entendimento razoável e isonômico na doutrina de licitações, é que **a melhor proposta de preços não significa a menor proposta a qualquer custo**. Assim já se manifestou o Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 256/2005 – Plenário, onde muito bem pontuou o relator, dizendo: *"não acredito que o princípio da vantajosidade deva prevalecer a qualquer custo".* Portanto, **não há confusão entre os termos melhor X menor**, pois a menor proposta só é a melhor se ela atender a todos os demais requisitos exigidos no edital, em observância aos princípios licitatórios.

Nesses pilares, iniciamos nossas considerações:

A habilitação da empresa INSTALADORA PEREIRA LTDA no Pregão Eletrônico nº 03/2025 contraria as exigências do edital e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente no que se refere à qualificação técnica da licitante.

A Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos, dispõe em seu artigo 64, inciso I, que a Administração pode realizar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes. Caso não sejam comprovadas, o licitante deve ser inabilitado, além de estar sujeito às sanções cabíveis.

Portanto, diante das irregularidades expostas no tópico II. Dos Fatos, a manutenção da habilitação da empresa INSTALADORA PEREIRA LTDA viola diversos princípios fundamentais da licitação, bem como dispositivos legais que exigem a comprovação idônea da capacidade técnica dos participantes.

1. Violação ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a seguir estritamente as regras do edital, conforme estabelece o artigo 5, da Lei 14.133/2021.

No presente certame, o edital exige que a licitante apresente atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, ou seja, manutenção de iluminação pública com fornecimento de materiais.

Entretanto, a empresa INSTALADORA PEREIRA LTDA apresentou dois atestados (páginas 36 e 39 do documento de habilitação), sendo que:

- O atestado da página 39 trata apenas de instalação elétrica residencial e comercial de baixa tensão, sem relação com manutenção de iluminação pública;
- O atestado da página 36, embora mencione iluminação pública, não detalha o fornecimento dos materiais exigidos no edital (luminárias, braços de fixação e relés fotoelétricos), e seu período de execução de 39 dias é incompatível com a exigência de 12 meses. Ainda, o conteúdo do documento carece de comprovação de veracidade.

Portanto, os documentos apresentados não atendem ao que foi estipulado no edital, e a habilitação da empresa contrariou o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tornando sua classificação irregular.

2. Ausência de Comprovação da Qualificação Técnica

A qualificação técnica operacional e profissional exigida no edital busca garantir que a empresa vencedora tenha experiência comprovada e capacidade real para executar o serviço contratado.

O artigo 67 e seu inciso II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que: "A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:" (...) "*certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;.*"

O edital prevê a necessidade de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e Atestados de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços compatíveis com os exigidos. No entanto, os atestados e CATs apresentadas pela INSTALADORA PEREIRA LTDA não demonstram a execução dos serviços na integralidade exigida pelo edital.

Além disso, a diligência realizada junto ao Portal da Transparência da Prefeitura de Ponte Serrada revelou que:

- Não há notas fiscais emitidas pela empresa para os serviços indicados no atestado da página 36;
- Não há contrato vigente que dê suporte à execução dos serviços no período declarado;
- O único contrato encontrado (Contrato nº 157/2024), que poderia estar relacionado ao atestado, foi firmado após a data de execução declarada no documento.

Esses fatos levantam fortes suspeitas sobre a veracidade do atestado apresentado (página 36 a habilitação), evidenciando que a empresa não comprovou efetivamente sua qualificação técnica, tornando sua habilitação irregular.

3. Possível Apresentação de Documentação Falsa

A apresentação de documentos com informações possivelmente inverídicas não apenas justifica a inabilitação da empresa, como também pode configurar infração administrativa e penal.

O artigo 155 da Lei 14.133/2021 estabelece sanções para o licitante que prestar declaração falsa ou utilizar documentos inidôneos no processo licitatório:

> Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
> (...)
> IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
> V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
> (...)
> VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
> VIII - **apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame** ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
> IX - **fraudar a licitação** ou **praticar ato fraudulento** na execução do contrato;
> X - **comportar-se de modo inidôneo** ou **cometer fraude de qualquer natureza**;
> XI - **praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação**; (grifo nosso)

Além disso, a apresentação de documentos falsos configurar crime, conforme previsto no artigo 299 do Código Penal, que trata de falsidade ideológica: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante."

A semelhança entre os atestados das páginas 36 e 39, aliada à ausência de comprovação da execução real dos serviços e de registros fiscais, reforça a necessidade de uma apuração rigorosa por parte da Administração sobre o fato. Se comprovado a falsidade do atestado apresentado, a licitante cometeu fraude na licitação, e deve responder administrativamente e penalmente pelo ato praticado nos termos do art 155, da Lei 14.133/2021 e do art. 299 do Código Penal.

4. Necessidade de Diligência e Consequente Inabilitação por comportamento inidôneo

O artigo 64, inciso I, da Lei 14.133/2021, estabelece que a Administração Pública pode realizar diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes: *"Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;"*

Dessa forma, diante dos fundados indícios de irregularidade, a Administração deve realizar diligências junto ao órgão emitente dos atestados e às entidades competentes para verificar se os documentos apresentados correspondem efetivamente à execução dos serviços declarados.

Caso a veracidade das informações não seja comprovada, a empresa INSTALADORA PEREIRA LTDA deve ser inabilitada por não atender à qualificação técnica exigida no edital. Além disso, se confirmada a suspeita de falsificação documental, as medidas cabíveis devem ser adotadas, incluindo a comunicação aos órgãos de controle e fiscalização.

Segundo o Acórdão 2458/2015 do Tribunal de Contas da União (TCU), a simples apresentação de declaração falsa em processo licitatório já configura um ato lesivo, pois representa um crime formal, em que a consumação ocorre com a ação do agente, independentemente do resultado. A conduta irregular adotada pelas empresas Instaladora Pereira Ltda, se confirmada, fere diretamente os valores fundamentais do certame, comprometendo a lisura do processo e atentando contra os princípios da administração

pública. Da mesma forma, o Agravo de Instrumento (AI 16474315820228130000) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais reforça que a apresentação de documentos falsos ou omissos, mesmo que sem benefício direto, constitui fraude à licitação e configura comportamento inidôneo.

5. Obrigação do Pregoeiro de Impulsionar a Penalização

A Lei nº 8.112/1990 impõe aos agentes públicos o dever de apurar irregularidades em processos administrativos, o que inclui a atuação do pregoeiro ao identificar inconsistências e comportamentos fraudulentos. Em razão dos apontamentos já evidenciados, é **dever** do pregoeiro promover a análise dos documentos em conformidade com os princípios do processo administrativo, impulsionando a penalização dos participantes quando constatadas irregularidades. Esse dever não é uma faculdade, mas uma obrigação decorrente do princípio da **impulso oficial**, previsto no Art. 2º, inciso XII, da Lei nº 9.784/1999, o qual determina que cabe à Administração Pública o impulso dos processos administrativos, em nome da celeridade, da legalidade e da moralidade no processo licitatório.

A omissão do pregoeiro em adotar providências após a ciência de fraudes documentais configuraria uma falta grave, sujeitando-o a sanções disciplinares, nos termos do Art. 143 da Lei nº 8.112/1990. Assim, não cabe ao pregoeiro a opção de ignorar as irregularidades apontadas, mas sim atuar prontamente para resguardar a legalidade do processo e a integridade da Administração Pública.

IV. DA CONCLUSÃO

Diante dos fatos expostos, restou demonstrado que a habilitação da empresa **INSTALADORA PEREIRA LTDA** no **Pregão Eletrônico nº 03/2025** foi indevida, pois os documentos apresentados não atendem integralmente às exigências do edital, especialmente no que se refere à comprovação da **qualificação técnica operacional e profissional**.

A análise dos atestados apresentados pela licitante revelou inconsistências significativas, que comprometem a confiabilidade das informações prestadas. Em primeiro lugar, o atestado localizado na página **39** trata exclusivamente de instalação elétrica residencial e comercial de baixa tensão, sem qualquer relação com a **manutenção de iluminação pública**, exigida no certame. Já o atestado da página **36**, ainda que mencione a execução de serviços de iluminação pública, **não comprova o fornecimento de materiais essenciais**, tais como luminárias, braços de fixação e relés fotoelétricos, requisitos indispensáveis conforme o edital. Além disso, o período de execução informado no atestado **(31/05/2024 a 09/07/2024, totalizando apenas 39 dias)** é incompatível com a exigência de **12 meses**, estabelecida no contrato da licitação.

Outro fator agravante é a ausência de registros fiscais e contratuais que comprovem a efetiva prestação dos serviços alegados no atestado. Consultas realizadas no **Portal da Transparência** da Prefeitura de Ponte Serrada não localizaram **notas fiscais emitidas** pela empresa **INSTALADORA PEREIRA LTDA** para os serviços descritos no documento. Além disso, o único contrato identificado, de número **157/2024**, foi celebrado **posteriormente à data de execução informada no atestado**, o que evidencia que o referido contrato não pode ser utilizado como base para sustentar a experiência técnica da licitante.

A similaridade entre os atestados apresentados nas páginas **36 e 39** levanta sérias dúvidas quanto à sua veracidade, podendo indicar tentativa de manipulação documental. A ausência de timbre oficial no documento emitido pelo órgão público reforça a suspeita de que a informação não corresponde à realidade dos serviços prestados. Caso seja constatado que os documentos apresentados pela empresa contêm informações inverídicas, além da

inabilitação da licitante, poderão ser adotadas providências administrativas e legais, incluindo a comunicação aos órgãos competentes, conforme previsão do **art. 155 da Lei nº 14.133/2021** e do **art. 299 do Código Penal**, que trata do crime de falsidade ideológica.

Diante desse cenário, **é imprescindível que a Administração realize diligências para averiguar a autenticidade dos documentos apresentados**, garantindo que apenas empresas qualificadas sejam habilitadas no certame. Caso se confirmem as irregularidades apontadas, a licitante deve ser **inabilitada** por não comprovar sua qualificação técnica, nos termos do edital e da legislação vigente.

V. DO PEDIDO

Diante do exposto, uma vez demonstrado os fatos e as razões de direito legalmente instruídas, presentes os requisitos do relevante *fumus boni iuris*, requer:

a) Que sejam **realizadas diligências** para verificar a autenticidade dos documentos apresentados pela empresa **INSTALADORA PEREIRA LTDA**, conforme **art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**;

b) Que, **sendo constatadas as irregularidades**, seja declarada a **INABILITAÇÃO** da empresa **INSTALADORA PEREIRA LTDA**, por **não comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital**;

c) Que, na hipótese de **comprovação de falsidade documental**, sejam adotadas as medidas **administrativas e legais cabíveis**, incluindo a **comunicação aos órgãos competentes para apuração de eventuais ilícitos**;

c) Que na remota hipótese de indeferimento do pleito, seja disponibilizada cópia integral do processo e que este pedido seja remetido à autoridade superior para análise.

Termos em que,
Pede deferimento.

Três Lagoas, 10 de março de 2025.

CNPJ: 27.806.847/0001-14
THIAGO AMORIM COELHO
Bureau Próximo Painéis Elétricos e Engenharia
R. Cel. João Gonçalves de Oliveira, 2245
Centro - CEP 79.601-120
Três Lagoas MS - Tel. (67) 3221 7847

Thiago Amorim Coelho
Representante Legal
CPF nº 104.111.806-65 / RG nº 15936757 SSP/MS
THIAGO AMORIM COELHO
CNPJ nº 27.806.847/0001-14

THIAGO AMORIM COELHO (Bureau Próximo)

Rua: Coronel João Gonçalves de Oliveira, 2245, Centro, Três Lagoas - MS **CEP:** 79601-120
Telefone: (67) 3221-7847/(67) 99873-4729

CNPJ: 27.806.847/0001-14 **IE:** 28.422.490-1 **IM:** 105461

ANEXO
CONTRATO SOCIAL

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: THIAGO AMORIM COELHO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MSP2400079739

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

TRES LAGOAS
Local

17 Julho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201797644 em 18/07/2024 da Empresa THIAGO AMORIM COELHO LTDA, CNPJ 27806847000114 e protocolo 240739663 - 17/07/2024. Autenticação: 83D86A2676BDAD1C880E8222FDFDA638B494A1F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/073.966-3 e o código de segurança tox1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/073.966-3	MSP2400079739	17/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
104.111.806-65	THIAGO AMORIM COELHO	17/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
THIAGO AMORIM COELHO
CNPJ: 27.806.847/0001-14

THIAGO AMORIM COELHO, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 19/04/1991, nº do CPF: 104.111.806-65, identidade: 15936757, órgão expedidor: SSP-MS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA JOSE RIBEIRO DE SA CARVALHO, número 1441, bairro SANTOS DUMONT, município TRES LAGOAS - MS, CEP: 79.621-510. Resolve transformar a empresa **THIAGO AMORIM COELHO**, com sede na AVENIDA ADVOGADO ROSARIO CONGRO, número 2515, bairro JARDIM ANGELICA, município TRES LAGOAS - MS, CEP: 79.611-009 com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 27.806.847/0001-14, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Altera se a razão social da empresa para **THIAGO AMORIM COELHO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Altera-se o objeto social da empresa para**: MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM EDESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS EINDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA EARQUITETURA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA:

O sócio integraliza neste ato, o valor de R$ 100.000,00 (Cento Mil Reais), divididos em 100.000 (Cento Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), dividido em 170.000 (Cento e Setenta Mil) quotas, equivalentes a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País como segue:

THIAGO AMORIM COELHO	**100%**	**R$ 170.000,00**
TOTAL	**100%**	**R$ 170.000,00**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201797644 em 18/07/2024 da Empresa THIAGO AMORIM COELHO LTDA, CNPJ 27806847000114 e protocolo 240739663 - 17/07/2024. Autenticação: 83D86A2676BDAD1C880E8222FDFDA638B494A1F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/073.966-3 e o código de segurança tox1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM SEGUINTE REDAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade gira nesta praça sob denominação empresarial **THIAGO AMORIM COELHO LTDA,** que se regera pelo presente contrato, e nas omissões, pela legislação aplicável a matéria.

Parágrafo Primeiro: O nome fantasia da sociedade é: **BUREAU PROXIMO PAINEIS ELETRICOS E ENGENHARIA.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

O endereço de sua sede é na AVENIDA ADVOGADO ROSARIO CONGRO, número 2515, bairro JARDIM ANGELICA, município TRES LAGOAS - MS, CEP: 79.611-009.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades no dia 24/05/2017, e o seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

O objetivo da empresa é: **MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, INSTALACAO DE PAINEIS PUBLICITARIOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM EDESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS EINDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA EARQUITETURA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.**

CLÁUSULA QUINTA:

O capital social é de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), dividido em 170.000 (Cento e Setenta Mil) quotas, equivalentes a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País como segue:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201797644 em 18/07/2024 da Empresa THIAGO AMORIM COELHO LTDA, CNPJ 27806847000114 e protocolo 240739663 - 17/07/2024. Autenticação: 83D86A2676BDAD1C880E8222FDFDA638B494A1F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/073.966-3 e o código de segurança tox1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

THIAGO AMORIM COELHO	**100%**	**R$ 170.000,00**
TOTAL	**100%**	**R$ 170.000,00**

CLÁUSULA SEXTA:

A Sociedade será administrada pelo sócio **THIAGO AMORIM COELHO** com poderes de administradora para. Abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio, contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos, contratar ou cancelar seguros, outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima, prestar garantias, solicitar a aquisição de novos produtos financeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica expressamente proibido o uso da sociedade empresarial em operações estranhas aos interesses sociais, assim como avais, fianças ou abonos sob pena de nulidade de tais atos.

CLÁUSULA OITAVA:

O sócio terá direito a uma retirada mensal a titulo de Pró-Labore, a ser fixado pelo consenso do sócio de acordo com o percentual no capital Social, e obedecendo a legislação do Imposto de Renda pertinente a matéria, e os valores serão levados a Conta de Despesas Operacionais da Sociedade.

CLÁUSULA NONA:

O exercício social encerra-se a em 31 de Dezembro de cada ano, oportunidade em que será procedido ao levantamento de um balanço geral e os lucros ou Prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados proporcionalmente a participação do sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica segurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201797644 em 18/07/2024 da Empresa THIAGO AMORIM COELHO LTDA, CNPJ 27806847000114 e protocolo 240739663 - 17/07/2024. Autenticação: 83D86A2676BDAD1C880E8222FDFDA638B494A1F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/073.966-3 e o código de segurança tox1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (lei n. 10.406/2002), e outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Fica eleito o foro desta Comarca de Três Lagoas – MS, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O sócio administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou propriedade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato social, em 01(uma) via para um único fim.

Campo Grande – MS, 01 de Julho de 2024

_____

THIAGO AMORIM COELHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54201797644 em 18/07/2024 da Empresa THIAGO AMORIM COELHO LTDA, CNPJ 27806847000114 e protocolo 240739663 - 17/07/2024. Autenticação: 83D86A2676BDAD1C880E8222FDFDA638B494A1F. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucems.ms.gov.br e informe nº do protocolo 24/073.966-3 e o código de segurança tox1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/073.966-3	MSP2400079739	17/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
104.111.806-65	THIAGO AMORIM COELHO	17/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THIAGO AMORIM COELHO LTDA, de CNPJ 27.806.847/0001-14 e protocolado sob o número 24/073.966-3 em 17/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54201797644, em 18/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Carla Chitolina.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
104.111.806-65	THIAGO AMORIM COELHO	17/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
104.111.806-65	THIAGO AMORIM COELHO	17/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/07/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Maria Carla Chitolina, Servidor(a) Público(a), em 18/07/2024, às 11:05.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucems informando o número do protocolo 24/073.966-3.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande. quinta-feira, 18 de julho de 2024

THIAGO AMORIM COELHO (Bureau Próximo)

Rua: Coronel João Gonçalves de Oliveira, 2245, Centro, Três Lagoas - MS **CEP:** 79601-120
Telefone: (67) 3221-7847/(67) 99873-4729

CNPJ: 27.806.847/0001-14 **IE:** 28.422.490-1 **IM:** 105461

ANEXO
NOTAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	151

Data da emissão da nota: 21/08/2024 21:31:11

Data do fato gerador: 21/08/2024 21:31:11

Código de verificação: 1E9PCD8UI

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INSTALADORA PEREIRA

Nome/Razão social: ODACIR ALVES PEREIRA 056.795.139-19 Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 37.630.904/0001-00 Inscrição municipal: 52125 Telefone: (49) 92000-1420

Endereço: R CLAUDIR CAGLIARI Número: 210 Bairro: LOTEAMENTO SÃO MIGUEL II CEP: 89683-000

Complemento: Celular:

Município: Ponte Serrada UF: SC

E-mail: odaciralves@hotmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PONTE SERRADA PREF GABINETE DO PREFEITO

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: MADRE MARIA THEODORA Número: 264 Bairro: CENTRO CEP: 89683-000

Complemento:

Município: Ponte Serrada UF: SC

E-mail: odaciralves@hotmail.com Telefone: (49) 3435-0122 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
manutenção Iluminação Publica, Caminhão Cesto .	10.170,0000	1,0000	10.170,0000	10.170,00	x0,00 =	0,00

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	10.170,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 10.170,00 **Valor líquido = R$ 10.170,00**

Códigos dos serviços:

31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	10.170,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Normal
Local da prestação do serviço: Ponte Serrada

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 0%
Situação desta NFS-e: Normal
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 1.367,86 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 461,72 (4,54%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e

Número do RPS	Número da nota
	175

Data da emissão da nota: 26/11/2024 09:13:46

Data do fato gerador: 26/11/2024 09:13:46

Código de verificação: NDNHPIWHB

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: INSTALADORA PEREIRA

Nome/Razão social: INSTALADORA PEREIRA LTDA Inscrição estadual:

CPF/CNPJ: 37.630.904/0001-00 Inscrição municipal: 52125 Telefone: (49) 92000-1420

Endereço: R CLAUDIR CAGLIARI Número: 210 Bairro: LOTEAMENTO SAO MIGUEL I CEP: 89683-000

Complemento: Celular:

Município: Ponte Serrada UF: SC

E-mail: odaciralves@hotmail.com Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: PONTE SERRADA PREF GABINETE DO PREFEITO

Nome/Razão social: MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

CPF/CNPJ: 82.777.236/0001-01 Inscrição municipal: Inscrição estadual:

Endereço: MADRE MARIA THEODORA Número: 264 Bairro: CENTRO CEP: 89683-000

Complemento:

Município: Ponte Serrada UF: SC

E-mail: odaciralves@hotmail.com Telefone: (49) 3435-6000 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo	(%)	ISS
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O ANO DE 2024, COM FORNECIMENTOS DE MATERIAIS E CORRELATOS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER .	42.701,8400	1,0000	42.701,8400	42.701,84	x2,95 =	1.259,70

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R$)
1		À vista	41.442,14								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor bruto = R$ 42.701,84 **Valor líquido = R$ 41.442,14**

Códigos dos serviços:

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Desc. condicionado(R$)	Desc. incondicionado(R$)	Deduções(R$)	Base de cálculo(R$)	Valor ISS(R$)
0,00	0,00	0,00	42.701,84	1.259,70

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Ponte Serrada

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.95%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R$ 5.743,40 (13,45%), estadual - R$ 0,00 (0,00%), municipal - R$ 2.002,72 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT

Verificar autenticidade

RECEBEMOS DE ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919 OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 03/05/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.075,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO PONTE SERRADA - MADRE MARIA THEODORA, 264 CENTRO PONTE SERRADA-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.087
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919

10 R RUA CLAUDIR CAGLIARI, 210
LOTEAMENTO SAO MIGUEL - 89683-000
PONTE SERRADA - SC Fone/Fax: 4920001420

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.087
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4224 0537 6309 0400 0100 5500 1000 0000 8716 4796 7073

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS DENTRO DO ESTADO	**342240121452461 - 03/05/2024 10:24:02**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
261113348		**37.630.904/0001-00**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO PONTE SERRADA	**82.777.236/0001-01**	**03/05/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MADRE MARIA THEODORA, 264	**CENTRO**	**89683-000**	**03/05/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
PONTE SERRADA	**SC**			**10:24:00**

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**0,00**	**4.075,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**660,15**	**0,00**	**4.075,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
557	KIT PADRAO ENTRADA R CELESC 7M 150DAN 2 AEREO+1 SUBTERRANEO 3CX MONOFASICO Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$489,00(12,00%) Nacionais: R$171,15(4,20%) Fonte:IBPT	39172900	0102	5102	UN	1,0000	4.075,0000	4.075,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/ SIMPLES NACIONAL. PERMITE APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS VALOR R$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0,00%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006. FORMA DE PAGAMENTO: DINHEIRO Valor Aproximado dos Tributos : R$ 660,15	

RECEBEMOS DE MUNICIPIO PONTE SERRADA - RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 - CENTRO PONTE SERRADA-SC OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.075,00 DESTINATÁRIO: ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.095
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919

10 R RUA CLAUDIR CAGLIARI, 210
LOTEAMENTO SAO MIGUEL - 89683-000
PONTE SERRADA - SC Fone/Fax: 4920001420

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

0

Nº. 000.000.095
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4224 0737 6309 0400 0100 5500 1000 0000 9515 9184 9851

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
DEVOLUCAO DE VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TE	**242240064842563 - 02/07/2024 16:05:06**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
261113348		**37.630.904/0001-00**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO PONTE SERRADA	**82.777.236/0001-01**	**02/07/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA MADRE MARIA THEODORA, 264	**CENTRO**	**89683-000**	**02/07/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
PONTE SERRADA	**SC**			**16:04:53**

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**0,00**	**4.075,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**660,15**	**0,00**	**4.075,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
592	KIT PADRAO ENTRADA R CELESC 7M 150DAN AEREO/SUBTERRANEO 3CX MONOFASICO Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$489,00(12,00%) Nacionais: R$171,15(4,20%) Fonte:IBPT	39172900	0102	1202	UN	1,0000	4.075,0000	4.075,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NFe Ref.: série:1 número:93 emit:37.630.904/0001-00 em 07/2024 [4224 0737 6309 0400 0100 5500 1000 0000 9315 9184 9857]. Inf. Contribuinte: DEVOLUCAO REFERENTE A NF: 93 FORMA DE PAGAMENTO: DINHEIRO Valor Aproximado dos Tributos : R$ 660,15	

RECEBEMOS DE MUNICIPIO PONTE SERRADA - RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 - CENTRO PONTE SERRADA-SC OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 02/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.750,00 DESTINATÁRIO: ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.096
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919

10 R RUA CLAUDIR CAGLIARI, 210
LOTEAMENTO SAO MIGUEL - 89683-000
PONTE SERRADA - SC Fone/Fax: 4920001420

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

0

Nº. 000.000.096
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4224 0737 6309 0400 0100 5500 1000 0000 9615 9184 9859

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
DEVOLUCAO DE VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TE	**242240064848377 - 02/07/2024 16:08:00**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
261113348		**37.630.904/0001-00**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO PONTE SERRADA	**82.777.236/0001-01**	**02/07/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA MADRE MARIA THEODORA, 264	**CENTRO**	**89683-000**	**02/07/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
PONTE SERRADA	**SC**			**16:07:58**

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**0,00**	**2.750,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**445,50**	**0,00**	**2.750,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3	POSTE ENTRADA RED 7M 100DAN AEREO C/ SUBTERRANEO 2CX MONOFASICO 50A Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$330,00(12,00%) Nacionais: R$115,50(4,20%) Fonte:IBPT	39172900	0102	1202	UN	1,0000	2.750,0000	2.750,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
NFe Ref.: série:1 número:93 emit:37.630.904/0001-00 em 07/2024 [4224 0737 6309 0400 0100 5500 1000 0000 9315 9184 9857]. Inf. Contribuinte: DEVOLUCAO REFERENTE A NF: 93 FORMA DE PAGAMENTO: DINHEIRO Valor Aproximado dos Tributos : R$ 445,50	

RECEBEMOS DE ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919 OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/07/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.750,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO PONTE SERRADA - RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 CENTRO PONTE SERRADA-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.097
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919

10 R RUA CLAUDIR CAGLIARI, 210
LOTEAMENTO SAO MIGUEL - 89683-000
PONTE SERRADA - SC Fone/Fax: 4920001420

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.097
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4224 0737 6309 0400 0100 5500 1000 0000 9717 9271 0359

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS DENTRO DO ESTADO	**242240069717963 - 05/07/2024 15:18:04**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
261113348		**37.630.904/0001-00**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO PONTE SERRADA	**82.777.236/0001-01**	**05/07/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA MADRE MARIA THEODORA, 264	**CENTRO**	**89683-000**	**05/07/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
PONTE SERRADA	**SC**			**15:17:54**

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**0,00**	**2.750,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**699,88**	**0,00**	**2.750,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2	POSTE ENTRADA RED 7M 100DAN AEREO C/ SUBTERRANEO 1CX BIFASICO 50A Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$330,00(12,00%) Nacionais: R$369,88(13,45%) Fonte:IBPT	68109900	0102	5102	UN	1,0000	2.750,0000	2.750,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/ SIMPLES NACIONAL. PERMITE APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS VALOR R$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0,00%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006. FORMA DE PAGAMENTO: DINHEIRO Valor Aproximado dos Tributos : R$ 699,88	

RECEBEMOS DE ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919 OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 4.075,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO PONTE SERRADA - MADRE MARIA THEODORA, 264 CENTRO PONTE SERRADA-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.100
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919

10 R RUA CLAUDIR CAGLIARI, 210
LOTEAMENTO SAO MIGUEL - 89683-000
PONTE SERRADA - SC Fone/Fax: 4920001420

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.100
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4224 0837 6309 0400 0100 5500 1000 0001 0010 0819 0040

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS DENTRO DO ESTADO	**242240108546876 - 05/08/2024 10:44:48**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
261113348		**37.630.904/0001-00**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO PONTE SERRADA	**82.777.236/0001-01**	**05/08/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MADRE MARIA THEODORA, 264	**CENTRO**	**89683-000**	**05/08/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
PONTE SERRADA	**SC**			**10:44:40**

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**0,00**	**4.075,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**660,15**	**0,00**	**4.075,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
592	KIT PADRAO ENTRADA R CELESC 7M 150DAN AEREO/SUBTERRANEO 3CX MONOFASICO Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$489,00(12,00%) Nacionais: R$171,15(4,20%) Fonte:IBPT	39172900	0102	5102	UN	1,0000	4.075,0000	4.075,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/ SIMPLES NACIONAL. PERMITE APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS VALOR R$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0,00%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006. FORMA DE PAGAMENTO: DINHEIRO Valor Aproximado dos Tributos : R$ 660,15	

RECEBEMOS DE ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919 OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/08/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.280,50 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO PONTE SERRADA - RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 CENTRO PONTE SERRADA-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.101
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919

10 R RUA CLAUDIR CAGLIARI, 210
LOTEAMENTO SAO MIGUEL - 89683-000
PONTE SERRADA - SC Fone/Fax: 4920001420

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.101
Série 001
Folha 1/2

CHAVE DE ACESSO

4224 0837 6309 0400 0100 5500 1000 0001 0115 1751 3139

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS DENTRO DO ESTADO	**242240131384113 - 21/08/2024 21:26:28**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
261113348		**37.630.904/0001-00**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO PONTE SERRADA	**82.777.236/0001-01**	**21/08/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA MADRE MARIA THEODORA, 264	**CENTRO**	**89683-000**	**21/08/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
PONTE SERRADA	**SC**			**21:26:34**

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**0,00**	**2.280,50**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**296,76**	**0,00**	**2.280,50**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
16					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
116	(QUALITRONIX) RELE FOTOCELULA BIVOLT (QR54) Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$62,56(17,00%) Nacionais: R$20,39(5,54%) Fonte:IBPT	85364900	0102	5102	UN	16,0000	23,0000	368,00	0, 00	0, 00		0, 00	
425	ISOLADOR COM RONDANAS Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$11,90(17,00%) Nacionais: R$15,08(21,54%) Fonte:IBPT	85471000	1102	5102	UNID	2,0000	35,0000	70,00	0, 00	0, 00		0, 00	
55	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM PRETO Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$22,07(17,00%) Nacionais: R$17,46(13,45%) Fonte:IBPT	85444900	0102	5102	RL	53,0000	2,4500	129,85	0, 00	0, 00		0, 00	
53	CABO FLEXIVEL 750V 2,5MM AZUL Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$22,07(17,00%) Nacionais: R$17,46(13,45%) Fonte:IBPT	85444900	0102	5102	RL	53,0000	2,4500	129,85	0, 00	0, 00		0, 00	
66	CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 2 X 10,00 MM - DUPLEX Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$18,50(17,00%) Nacionais: R$14,63(13,45%) Fonte:IBPT	85444900	0102	5102	M	32,0000	3,4000	108,80	0, 00	0, 00		0, 00	
280	CONECTOR DERIVACAO PERFURANTE Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$5,44(17,00%) Nacionais: R$3,93(12,28%) Fonte:IBPT	85369010	0102	5102	UND	4,0000	8,0000	32,00	0, 00	0, 00		0, 00	
107	ALCA PRE- FORMADA P/ CABO ALUMINIO MULTIPLEXADO 10/16 MM Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$1,36(17,00%) Nacionais: R$1,26(15,75%) Fonte:IBPT	73262000	0102	5102	Pc	2,0000	4,0000	8,00	0, 00	0, 00		0, 00	
113	INTR.REFLETOR LED SLIM 200W 6500K IP65 PT 19000LM Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$0,00(0,00%) Nacionais: R$0,00(0,00%) Fonte:IBPT	94054900	0102	5102	PC	2,0000	128,5000	257,00	0, 00	0, 00		0, 00	
193	REFLETOR LED 100W SLIM 6500K BIVOLT Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$0,00(0,00%) Nacionais: R$0,00(0,00%) Fonte:IBPT	94054900	0102	5102	PC	5,0000	68,0000	340,00	0, 00	0, 00		0, 00	
257	CABO PP 750 V. 2 X 1,50 MM (100 METROS) Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$29,58(17,00%) Nacionais: R$23,40(13,45%) Fonte:IBPT	85444900	0102	5102	Rl	30,0000	5,8000	174,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/ SIMPLES NACIONAL. PERMITE APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS VALOR R$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0,00%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006. FORMA DE PAGAMENTO: DINHEIRO Valor Aproximado dos Tributos : R$ 296,76	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919

10 R RUA CLAUDIR CAGLIARI, 210
LOTEAMENTO SAO MIGUEL - 89683-000
PONTE SERRADA - SC Fone/Fax: 4920001420

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.101
Série 001
Folha 2/2

CHAVE DE ACESSO

4224 0837 6309 0400 0100 5500 1000 0001 0115 1751 3139

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS DENTRO DO ESTADO	**242240131384113 - 21/08/2024 21:26:28**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
261113348		**37.630.904/0001-00**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
74	MODULAR HOME BLUX - 2 TOMADA 2 P+T - 20A Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$5,61(17,00%) Nacionais: R$4,06(12,30%) Fonte:IBPT	85366910	0102	5102	Pc	2,0000	16,5000	33,00	0, 00	0, 00		0, 00	
335	LAMPADA BULBO LED 50W 6500K BIVOLT E27 Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$0,00(0,00%) Nacionais: R$0,00(0,00%) Fonte:IBPT	85395200	2102	5102	PC	20,0000	31,5000	630,00	0, 00	0, 00		0, 00	

RECEBEMOS DE ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919 OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 11/09/2024 VALOR TOTAL: R$ 2.750,00 DESTINATÁRIO: MUNICIPIO PONTE SERRADA - MADRE MARIA THEODORA, 264 CENTRO PONTE SERRADA-SC

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº. 000.000.102
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

ODACIR ALVES PEREIRA 05679513919

10 R RUA CLAUDIR CAGLIARI, 210
LOTEAMENTO SAO MIGUEL - 89683-000
PONTE SERRADA - SC Fone/Fax: 4920001420

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.102
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4224 0937 6309 0400 0100 5500 1000 0001 0210 5841 7314

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA DE TERCEIROS DENTRO DO ESTADO	**242240159080428 - 11/09/2024 12:28:55**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
261113348		**37.630.904/0001-00**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO PONTE SERRADA	**82.777.236/0001-01**	**11/09/2024**

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MADRE MARIA THEODORA, 264	**CENTRO**	**89683-000**	**11/09/2024**

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
PONTE SERRADA	**SC**			**12:28:35**

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**0, 00**	**0,00**	**2.750,00**

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0, 00**	**445,50**	**0,00**	**2.750,00**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
3	POSTE ENTRADA RED 7M 100DAN AEREO C/ SUBTERRANEO 2CX MONOFASICO 50A Val Ap. Trib. Municipais: R$0,00(0,00%) Estaduais: R$330,00(12,00%) Nacionais: R$115,50(4,20%) Fonte:IBPT	39172900	0102	5102	UN	1,0000	2.750,0000	2.750,00	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: DOC. EMITIDO P/ME OU EPP OPTANTE P/ SIMPLES NACIONAL. PERMITE APROVEITAMENTO DE CREDITO DE ICMS VALOR R$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0,00%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123/2006. FORMA DE PAGAMENTO: DINHEIRO Valor Aproximado dos Tributos : R$ 445,50	

THIAGO AMORIM COELHO (Bureau Próximo)

Rua: Coronel João Gonçalves de Oliveira, 2245, Centro, Três Lagoas - MS **CEP:** 79601-120
Telefone: (67) 3221-7847/(67) 99873-4729

CNPJ: 27.806.847/0001-14 **IE:** 28.422.490-1 **IM:** 105461

ANEXO
CONTRATO DO SERVIÇO

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 15 de agosto de 2024 às 16:02, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6320042: PROCESSO N. 167/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 70/2024 CONTRATO N. 157/2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Ponte Serrada

MUNICÍPIO

Ponte Serrada

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6320042

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

PROCESSO N. 167/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 70/2024

CONTRATO N. 157/2024

Pelo presente instrumento de contratação direta, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.82.777.236/0001-01, com sede na Rua R. Madre Maria Theodora, n. 264, Ponte Serrada/SC, representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado em Ponte Serrada/SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **INSTALADORA PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 37.630.904/0001-00 com sede na Rua Claudir Cagliari n. 210 Loteamento São Miguel, Ponte Serrada/SC, representada neste ato pelo Administrador Sr. **ODACIR ALVES PEREIRA,** inscrito no CPF 056.795.139-19, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n.14.133/21 e suas alterações, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
a) Contratação de empresa especializada para instalação elétrica com fornecimento de materiais, caminhão cesto e mão-de-obra para instalação de luminárias em equipamentos públicos, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e anexo I, e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e serviços de Ponte Serrada/SC.
b) Vinculam está contratação, independente de transcrição: Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Avisa de Contratação e a proposta;
c) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para entregar os itens e os serviços, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações, as qual será enviada por e-mail;
d) O Município adota a IN RFB n. 1.234/2012 e suas alterações para fins de Retenção do IRRF nas Contratações de bens e na prestação e emitiu os Decretos n. 136/2023 e n. 559/2023, o qual regerá esta Licitação;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
O valor total contratado é de R$ 12.450,50 (doze mil quatrocentos e cinqüenta reais com cinqüenta centavos) sendo o valor divido em R$ 6.330,00 (seis mil trezentos e trinta reais) em serviços de manutenções e instalações e R$ 2.280,50 (dois mil duzentos e oitenta reais com cinqüenta centavos) em equipamentos descritos.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas de correntes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.
A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2024:
MANUT. DA ATIVIDADES TRANSP. OBRAS E SERVIÇOS
07.001.26.782.2601.2055.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados nas condições estipuladas no Termo de Referência e proposta, e sua execução será sempre fiscalizada pelo CONTRATANTE.
Os trabalhos serão prestados por profissionais devidamente qualificados, composto pela equipe da contratada.
A execução do serviço se dará de acordo com a Proposta apresentada, com a devida prestação de contas a secretaria responsável.
Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias
para entregar o item, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações, as qual será enviada por e-mail;
Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE/CONTRATADA
São direitos do CONTRATANTE:
a) Acompanhar e receber informações sobre a entrega dos itens;
b) Participar e ser informado sobre os resultados das reuniões de trabalho;
c) Propor inclusão de itens e materiais considerados importantes para melhoria dos serviços;
d) Exigir alterações no material elaborado conforme novas informações relevantes;
e) Ter acesso a todo o material produzir do em arquivos desbloqueados, conforme o formato solicitado.
São deveres do CONTRATANTE:
a) Fornecer informações necessárias para a elaboração dos serviços;
b) Designar um servidor que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da elaboração dos serviços;
c) Emitir aprovação dos serviços após conclusão dos trabalhos;
d) Efetuar os pagamentos decorrentes dos serviços contratados/executados conforme cronograma;
e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São deveres da CONTRATADA:
Por este instrumento, a contratada obriga-se a:
1. Cumprir rigorosamente todas as especificações dos serviços adquiridos, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado deste Termo de Referência;
2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal n. 14.133/2021;
4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;
5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados;
7. A ordem de serviço será encaminhada por e-mail à empresa, quando o prazo de 12 (doze) horas para iniciar a prestação do serviço;
8. A Contratada terá a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação;

9. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
10. A Contratada deverá fornecer o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência;
11. A Contratada responsabilizar-se-á pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
12. A Contratada deverá manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste se verificados vícios, defeitos ou incorreções e prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante;
14. A Contratada responsabilizar-se-á pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato e a atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto na quantidade e especificações exigidas;
15. A Contratada deverá acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências solicitadas;
16. A Contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento dos serviços com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para quaisquer problemas envolvendo o objeto deste Termo de Referência;
17.O preço apresentado deverá integrar a incidência de todos os custos de insumos, serviços digitais, fretes, assessoria, alimentação, transporte, formação pedagógica, impostos, taxas e encargos sociais não sendo a Administração responsável por quaisquer despesas decorrente do fornecimento e prestação do serviço do objeto contratado;
18.A Contratada deverá arcar com todos os custos com o transporte/mobilização/desmobilização dos equipamentos, bem como demais custos para a prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos;
19. A contratada que porventura ou por motivo de força maior, não venha executar serviço no dia e local estipulado deverá comunicar com antecedência ao departamento solicitante;

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação da assinatura do Contrato a ser firmado com a Administração Pública Municipal, até 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. 14.133 de 2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por:
a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto;
b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexeqüível;

c) ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigando-se pelos serviços já prestados.
d) ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei n.14.133/21;
e) os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo que ensejou a contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
f)em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
O Presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo n.167/2024, Dispensa de Licitação n. 70/2024.

CLÁUSULA NONA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Aplicam-se ao Contrato de Prestação de Serviços às disposições da legislação federal de licitações, Lei n.14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato assinado digitalmente.
Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor Ronivaldo de Oliveira, Fiscal de Tributação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Ponte Serrada/SC, 14 de agosto de 2024.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2024.08.15 07:48:05 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
ODACIR ALVES PEREIRA
Data: 15/08/2024 15:08:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alceu Alberto Wrubel
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Odacir Alves Pereira
INSTALADORA PEREIRA
Contratado

Ronivaldo de Oliveira
Fiscal do Contrato e de Tributação do Município.

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N. 23.051